

direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.439.192/0001-90, localizada na Rua Campo do Brito, nº 551, Bairro São José, no Município de Aracaju/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**PORTARIA Nº 305, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia anônima oferecida no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000325/2010 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Jornada de Trabalho/períodos de repouso e Férias), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face do POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Av. Desembargador Maynard, nº 171, Praça da Bandeira, Bairro Cirurgia, no Município de Aracaju/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**PORTARIA Nº 306, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia oferecida pela Srª Amanda de Oliveira Botelho Nascimento, brasileira, residente e domiciliada na Av. Augusto Franco, nº 2960, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000324/2010 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Desvio de Função), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.439.192/0001-90, localizada na Rua Campo do Brito, nº 551, Bairro São José, no Município de Aracaju/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**PORTARIA Nº 307, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia oferecida pelo TRT/20ª Região/SE, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000317/2010 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Fraude na Relação de Emprego/lide simulada), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da CERÂMICA BRASÍLIA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.582.380/0001-97, localizada na Fazenda Brasília, s/n, Zona Rural, no Município de Itabaianinha/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**PORTARIA Nº 309, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia oferecida pela Srª Terezinha Mendes dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº 682, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000411/2010 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Máquinas e Equipamentos (NR 12), Atividades e Operações Insalubres/agentes químicos (poeiras minerais - sílica, amianto, produtos químicos - agrotóxicos (NR 15)), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da Empresa ADEBALDO BARROSO DA SILVA - EPP (CAMISARIA JMS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.232.659/0001-85, localizada na Rua Dr. Gutemberg Chagas, nº 15, Galpão 04, Bairro Grageru, no Município de Aracaju/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**PORTARIA Nº 310, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia anônima oferecida no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000416/2010 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Função de Confiança e Cargo em Comissão, Descumprimento de Normas Trabalhistas, Acordo Coletivo

de Trabalho/Convenção Coletiva de trabalho e Outros Temas), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.439.192/0001-90, localizada na Rua Campo do Brito, nº 551, Bairro São José, no Município de Aracaju/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.201624/10-37, que tem como interessados o Distrito Federal, Administração Regional do Núcleo Bandeirante e MKS Comércio e Serviços Ltda., visando a apuração de possíveis danos ao patrimônio público decorrentes da inexecução do contrato.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO  
Promotor de Justiça

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 45, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Instaura Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.201685/10-21, que tem como interessados o Distrito Federal, Administração Regional do Lago Norte e Suprema Engenharia, visando a apuração de possíveis danos ao patrimônio.

IVALDO LEMOS JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 46, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Instaura Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.201684/10-69, que tem como interessados o Distrito Federal, Secretaria de Estado de Transportes e SINPETAXI, visando a apuração de possíveis irregularidades na condução do procedimento licitatório Edital de Concorrência nº 002/2010.

IVALDO LEMOS JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**PORTARIA Nº 615, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2.753/2010, resolve:

Art. 1º Fica ajustado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, em decorrência da limitação de empenho e movimentação financeira, no valor de R\$ 18.406.981,00 (dezoito milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e um reais), objeto da Portaria Conjunta STF/STJ/TSE/TST/STM/TJDFT nº 5, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010**

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	RESTOS A PAGAR
JANEIRO	607.994.377	58.440.325	143.225
FEVEREIRO	858.311.717	216.401.142	143.225
MARÇO	1.108.629.058	374.347.253	143.225
ABRIL	1.406.175.804	533.562.557	143.225
MAIO	1.609.264.144	687.458.901	143.225
JUNHO	1.859.581.427	838.825.376	143.225

JULHO	2.109.898.710	989.977.124	143.225
AGOSTO	2.360.215.993	1.142.856.781	143.225
SETEMBRO	2.610.533.276	1.294.682.291	143.225
OUTUBRO	2.860.850.558	1.446.728.359	143.225
NOVEMBRO	3.236.326.483	1.600.959.756	143.225
DEZEMBRO	3.361.485.124	1.817.728.014	143.225

Nota:  
- Os valores relativos aos meses de janeiro a novembro já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**RESOLUÇÃO Nº 1.537, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

Feito: Processo Administrativo nº 854-47.2010.6.01.0000 - Classe 26 Relator: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargador Arquilau Melo

Interessado: A PRESIDÊNCIA, ex officio  
Assunto: Processo Administrativo - Realização - Concurso público - Provimento - Cargos efetivos - TRE/AC.  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL.

O cumprimento das formalidades legais importa a homologação do resultado de concurso público para provimento de cargos efetivos, ex vi do art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno.

Resolvem os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, homologar o resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos deste Tribunal, nos termos do voto do relator.

Des. ARQUILAU DE CASTRO MELO  
Presidente do Tribunal  
Relator

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**5ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre os valores das anuidades pessoais físicas e jurídicas, taxas, emolumentos para o ano de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE-MA-PI; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 32 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física - CONFED, que estabelece ser atribuição do CONFED a fixação do valor das contribuições, anuidades, preços dos serviços, inscrições, taxas, emolumentos e multas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.197/2010; CONSIDERANDO a Resolução do CONFED nº 203/2010; CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF5/CE-MA-PI na Reunião do dia 27 de outubro de 2010; RESOLVE: Art. 1º - O valor da anuidade do CREF5/CE-MA-PI para PESSOA FÍSICA no ano de 2011 é de R\$206,00 (duzentos e seis reais), sendo distribuídas de acordo com cada entidade federativa, a serem cobradas da seguinte forma: I - CEARÁ - R\$206,00 (duzentos e seis reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) até 10/01/2011 - R\$154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) pagamento até 15/02/2011 - R\$175,10 (cento e setenta e cinco reais e dez centavos) c) pagamento até 15/03/2011 - R\$206,00 (duzentos e seis reais); II - PIAUÍ e MARANHÃO R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) pagamento até 10/01/2011 - R\$108,00 (cento e oito reais); b) pagamento até 15/02/2011 - R\$122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos); c) pagamento até 15/03/2011 - R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais). § 1º - A cobrança diferenciada aplicada aos distintos Estados sob a nossa área de abrangência, se faz com base nas diferenças das rendas per capita entre as unidades federativas. § 2º - No caso do pagamento após o vencimento, aplicar-se-á multa de 2% e juros de 1% ao mês, para todos os Estados de abrangência. Art. 2º - O valor máximo da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar na área de abrangência do CREF5/CE-MA-PI, será de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais). P.Único: Caso as Pessoas Jurídicas no ato do registro do estabelecimento ou renovação, comprovarem que os Profissionais de Educação Física contratados estão quitos com a tesouraria do CREF5/CE-MA-PI, a Pessoa Jurídica pagará: a) CEARÁ R\$ 206,00 (duzentos e seis reais); b) PIAUÍ e MARANHÃO R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais). Art. 3º Os valores cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2011, ficam fixados assim: I - Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFED, valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); II - Expedição de 2º via de CIP de pessoa física R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Art.4º - Os Profissionais e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, deverão entrar em contato com o CREF5/CE-MA-PI, para a quitação dos débitos. Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2011. Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES